



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10652/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10.652/2022  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ E FRATERNO  
AUXÍLIO CRISTÃO – FAC PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE  
CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS

Aos 01 (UM) dia do mês de julho de 2024, por intermédio do Sr. Marco Lucio Cipola, inscrito no CPF nº 120.086.428-01, e pela Sra. Telma Renata Marques de Freitas Duarte, inscrita no CPF sob o nº 272.132.098-09 neste ato representando o MUNICÍPIO DE JAHU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.195.079/0001-54, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU, situada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, nesta cidade de Jahu, SP, Cep 17.201-900, doravante denominado PODER PÚBLICO; e Fraterno Auxílio Cristão – FAC -Núcleo Pastoral do Menor, CNPJ/MF sob o nº 50.7577.459/0001-52, localizada nesta cidade de Jahu, Estado de São Paulo, Rua Major Prado, 598, Jaú – SP, neste ato representado pelo Sr. Pedro Luiz Zanutto, portador do CPF nº 792.134.568-91, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), têm, entre si, justos e acordados, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 10.652/2022 para realização do DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS,

CONSIDERANDO o disposto nas Cláusulas 5ª e 9ª do Termo de Colaboração supramencionado, dispondo acerca da possibilidade de aditamento para prorrogação da vigência e alteração do valor global do contrato;

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 55 da Lei 13.019/2014;





CONSIDERANDO a adoção das medidas previstas na Cláusula Nona, por parte desta Administração, bem como pela OSC parceira mediante entrega do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO os preceitos inerentes ao exercício da função pública executiva, em especial a discricionariedade para tomada das decisões, balizadas pelos limites legais;

CONSIDERANDO a primazia pela economia e eficiência na prestação dos serviços públicos;

resolvem firmar o presente Termo Aditivo, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo da Vigência do Termo de Colaboração nº 10.652/2022, nos termos da Cláusula 5ª c.c. Cláusula 9ª do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato será celebrado em condição resolutiva, pelo período de 06 (seis) meses, ou até término de novo processo competitivo, contados da data da assinatura do respectivo instrumento.

2.2 Poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que existam razões de interesse público, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 13.019/14 e Lei federal nº 14133/2021 e modificações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica celebrado o ajuste entre os órgãos parceiros no valor de R\$ 140.673,60 (Cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais) a serem onerados na forma da Cláusula Quarta.





**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para consecução do objeto da presente parceria, serão oneradas as seguintes unidades orçamentárias:

3

Secretaria	Unidade Orçamentaria	Natureza da Despesa	Fte	Cód. Classificação	Cód. Aplicação	Valor
Assistência	00.26.01	3350.3901	1	08.244.0005-2005	510.0000	R\$ 140.673,60
-----	-----	-----	2	-----	-----	-----
Assistência						

CLÁUSULA QUINTA – O presente termo aditivo é fulcrado no artigo 55 “caput” da Lei 13.019/2014, sem prejuízo das disposições contratuais pertinentes previstas nas Cláusulas 5ª c.c. Cláusula 9ª do Termo de Colaboração nº 10.654/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SÉTIMA– O presente Termo Aditivo e tudo o quanto dele sobrevir é firmado pelas partes, por seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável, irretratável, irrenunciável e sem cláusula de arrependimento, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração e nos aditamentos que não forem modificados ou conflitantes com as cláusulas e condições constantes presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município, em no máximo 20 dias após assinatura do Termo, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – As dúvidas e omissões relativos ao presente Termo Aditivo serão solucionados na Comarca de Jahu, renunciando as mesmas a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

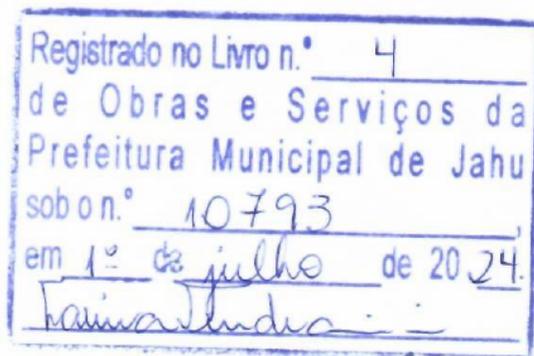
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de iguais teor e forma, para um só efeito e todos os fins de direito, perante as testemunhas maiores e idôneas que também o assinam.

Jaú, 1º de julho de 2024.

Telma Renata Marques de Freitas Duarte  
Secretária de Economia e Finanças

Marco Lucio Cipola  
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Pedro Luiz Zanutto  
Presidente/Representante Legal da OSC





**Anexo RP 09 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO – INSTRUÇÃO N° 01/2020 – TCE/SP**

ORGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jahu

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Fraterno Auxílio Cristão - FAC**

5

TERMO DE COLABORAÇÃO N°: **10.652/2022** – 2º Termo Aditivo

OBJETO: Realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 15 anos conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 140.673,60 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;





d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declarações de Atualização Cadastral" anexas.

6

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Jorge Ivan Cassaro

Cargo: Prefeito

CPF: 827.855.118-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Pedro Luiz Zanutto

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 792.134.568-91

Assinatura:

GESTOR DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Telma Renata Marques de Freitas Duarte

Cargo: Secretária de Economia e Finanças

CPF: 272.132.098-09

Assinatura:

Nome: Marco Lucio Cipola

Cargo: Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 120.086.428-01

Assinatura:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Fundada em 15 de agosto de 1853

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Email: sec.asocial@jau.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Pedro Luiz Zanutto

Cargo: Presidente/Representante legal da OSC

CPF: 792.134.568-91

Assinatura:

7

